

Carta/AMEC/Presi nº 06/2016

São Paulo, 01 de agosto de 2016.

Ilmo. Sr.
Henrique de Campos Meirelles
Ministro de Estado da Fazenda
Brasília, DF

CC: Sr. Eduardo Refinetti Guardia, Secretário Executivo do Ministério da Fazenda
Sr. Jorge Antonio Deher Rachid, Secretário da Receita Federal
Sr. Leonardo Porciúncula Gomes Pereira, Presidente da Comissão de Valores Mobiliários

Prezados Senhores,

A Associação de Investidores no Mercado de Capitais – AMEC, ao atuar na defesa dos direitos dos acionistas minoritários em companhias abertas, busca, de forma diligente e participativa, interagir com o poder público, bem como junto aos órgãos reguladores e autorreguladores, de modo a aprimorar normas, regras de conduta e procedimentos para a evolução do mercado de capitais brasileiro, bem como promover ações para estimular as boas práticas de governança corporativa.

Recentemente tomamos conhecimento de nova interpretação da Receita Federal, no sentido de que alienações de ações em decorrência de Ofertas Públicas de Aquisição (OPAs), devem ser consideradas como operações fora do ambiente de bolsa de valores, consequentemente sujeitando os investidores estrangeiros, normalmente isentos do Imposto sobre Ganho de Capital, à incidência da tributação.

Entendemos que tal interpretação carece de lógica econômica, uma vez que invariavelmente os preços em bolsa tendem a acompanhar os valores das ofertas públicas. A prevalecer a citada interpretação, cria-se simplesmente uma “indústria de arbitragem” de investidores isentos que adquirem as posições detidas pelos investidores estrangeiros para revendê-las na oferta pública, mediante um *spread*. O efeito líquido de tal mudança de interpretação é que a arrecadação não aumenta, ao mesmo tempo em que cria-se mais um entrave para os negócios com ações no país, aumentando a ineficiência do mercado e o *Custo Brasil*.

A situação se agrava tendo em vista a postura seletiva dos custodiantes, haja vista que alguns determinam a retenção do imposto e outros não o fazem. Aumenta assim a incerteza do investidor, que novamente se traduz como maiores custos e menos eficiência.

O mercado brasileiro de ações tem sofrido mais do que o restante da economia brasileira. Além do impacto direto da recessão nas empresas abertas, deficiências do ambiente regulatório tem permitido situações de expropriação dos acionistas minoritários, recorrentemente denunciadas pela Amec, que maculam a credibilidade do mercado e nossa capacidade de atração de investidores nacionais e estrangeiros. Os primeiros, inclusive, tem aumentado sua alocação em ativos estrangeiros, em parte pela pouca confiança em nosso ambiente regulatório.

A citada interpretação, além de outras medidas tais como a Instrução Normativa 1.585/15 que, ao tributar as distribuições de dividendos aos cotistas de fundos cria uma desvantagem competitiva para os fundos de investimento, atuam no sentido contrário ao necessário estímulo ao mercado de capitais para alavancar investimentos e a poupança nacional.

Rogamos, portanto, que tal interpretação seja revista, dado seu impacto nefasto na operação do mercado de ações e do seu diminuto efeito arrecadatório.

Atenciosamente,

MAURO RODRIGUES DA CUNHA
Presidente